

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência*

**PORTARIA n.º 294/2021/SGP/TRT 11ª Região**

Autoriza a servidora Marcelinda Lima de Oliveira para atuar em regime de teletrabalho

A Desembargadora do Trabalho, **Ormy da Conceição Dias Bentes**, Presidente do TRT da 11ª Região, no uso de suas competências atribuídas pelo art. 5º, § 2º, Res. CSJT n.º 151/2015, e do art. 2º, § 1º, "b", da Resolução Administrativa n.º 042/2017 deste E. TRT da 11ª Região e;

**Considerando** o objetivo de aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados na Assessoria Jurídico-Administrativa e o comprometimento do servidor com os objetivos da instituição e propiciar uma melhoria em sua qualidade de vida, nos termos do disposto no art. 4º da Res. CSJT n.º 151/2015;

**Considerando** os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Constituição Federal, com a possibilidade de redução de custos operacionais para a Administração Pública;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos exigidos na Resolução Administrativa n.º 042/2017 deste Egrégio Tribunal e na Resolução CNJ n. 227/2016 c/c Res. CSJT no 151/2015, bem como no Art. 1º, caput, do Ato TRT11 n. 85/2021/SGP, resolve:

**Art. 1º** - Autorizar a indicação da servidora **Marcelinda Lima de Oliveira**, Técnico Judiciário, exercente do cargo de Assessor Jurídico da AJA, para atuar em regime de teletrabalho por um período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria;

**Art. 2º** - Para fins de incremento de produtividade fixado no art. 8º da Res. CSJT n.º 151/2015 e art. 5º da RA TRT-11 n.º 042/2017, a meta de desempenho estabelecida no sentido de que os estudos e pesquisas de legislação/jurisprudência e a redação da minuta de pareceres jurídicos sejam otimizados, a fim de que o prazo legal de emissão dos pareceres, que é de 15 dias corridos (Lei n. 9.784, de 1999, art. 42, caput), será reduzido para, no máximo, 5 dias úteis.

**Art. 3º** - A Coordenadoria da AJA gerenciará a rotina de trabalho e manterá o registro com a indicação dos trabalhos a serem desenvolvidos, o quantitativo total de tarefas distribuídas e o período máximo para conclusão dos trabalhos pelo servidor, com o envio dos formulários de produtividade encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

*Assinado Eletronicamente*  
**ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**  
Presidente do TRT da 11ª Região